

DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO 03/2025

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE do município de Paraúna no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal 01/2018, bem como, pela Resolução CEMAM nº 107/2021 e ainda Lei Estadual 20.773/2020, assim como pelos pressupostos legais existentes, precipuamente o constitucional, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO, nas condições especificadas abaixo:

EMPREENDEDOR:

Nome: PTI BRASIL LTDA

CPF/CNPJ: 30.625.249/0001-53

Endereço Residencial: Avenida João Cabral de Mello Neto, 850

Município: Rio de Janeiro

Estado: Rio de Janeiro

CEP: 22.775-057

EMPREENDIMENTO:

Nome: PTI BRASIL LTDA

Endereço: Rua Santa Helena, S/N, Quadra 14, Lote 02, Vila Santa Maria

Município: Paraúna

Estado: Goiás

CEP: 75980-000

Área total do imóvel: 300,00 m²

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: ESTACÃO DE RÁDIO BASE (ERB)

Atividade ao ar livre: 294,16 m²

Área construída: 5,84 m²

VÉRTICES	LONGITUDE m E	LATITUDE m S	VÉRTICES	LONGITUDE m E	LATITUDE m S
1	534931.68	8087307.64	3	534911.50	8087297.84
2	534911.57	8087307.90	4	534933.52	8087297.98

Descrição do ponto de amarração: Coincide com o primeiro vértice.

Datum: Sirgas 2000.

Zona: 22S

DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO: 18/02/2027

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: HUDSON TAVARES DE PAIVA ALMEIDA GUIMARÃES

Formação / Registro Profissional: Engenheiro Sanitarista e Ambiental / CREA 2022106699/D-RJ ART 1020240353065.

Nome: ALFREDO BATISTA DE SOUZA JUNIOR

Formação / Registro Profissional: Engenheiro Civil/ CREA 139553/D-RJ ART 1020240341088

AUTORIZAÇÕES:

→ FICA AUTORIZADA A OPERAÇÃO DA ESTACÃO RÁDIO BASE (ERB), BEM COMO DOS SEUS EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO.



- FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS ASSOCIADAS A ATIVIDADE REGISTRADA E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE NÃO DEMANDEM REGISTROS OU LICENÇAS AMBIENTAIS ESPECÍFICAS.
- FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.
- FICA AUTORIZADA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DESTINADAS AO DISCIPLINAMENTO DA DRENAGEM PLUVIAL, DESDE QUE NÃO HAJA REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL.

VEDAÇÕES:

- FICA VEDADO O LANÇAMENTO DE EFLUENTES EM CURSOS D'ÁGUA E/OU LAGOAS SEM TRATAMENTO PRÉVIO E OUTORGA OU DISPENSA DE OUTORGA DE LANÇAMENTO EM CORPO HÍDRICO.
- OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SEREM QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.
- FICA VEDADO INUNDAR OU CAUSAR QUALQUER DANO A CAVIDADES NATURAIS.
- ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM ZONA(S) DE AMORTECIMENTO DE UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL DE DOMÍNIO PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
- ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL DE DOMÍNIO PÚBLICO ESTADUAL OU MUNICIPAL.
- ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM ÁREA(S) DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
- ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL DE DOMÍNIO PÚBLICO ESTADUAL OU MUNICIPAL.
- ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE NO INTERIOR DA ZONA DE AMORTECIMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL DE DOMÍNIO PÚBLICO DEFINIDA EM PLANO DE MANEJO OU, NA AUSÊNCIA DESTA, NO LIMITE DE ATÉ 2.000 (DOIS MIL) METROS DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO.
- ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 2.000 (DOIS MIL) METROS DE MONUMENTO(S) OU PAISAGEM(ENS) NATURAL(IS) NOTÁVEL(EIS) (CACHOEIRA, CÂNION, PRAIA DE RIO OU PONTO TURÍSTICO NÃO DEFINIDO COMO UNIDADE DE CONSERVAÇÃO), DEFINIDOS COMO DE ESPECIAL PROTEÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 23, INCISO III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE NO INTERIOR DE RESERVA(S) PARTICULAR(ES) DO PATRIMÔNIO NATURAL (RPPN) ESTADUAL OU MUNICIPAL.
- ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE A UMA DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 250 METROS DE CAVIDADES NATURAIS SEM A APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO QUE ATESTE, POR MIO DE EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS) A AUSÊNCIA DE CAVIDADES NATURAIS SUBTERRÂNEAS.
- ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM RESERVA LEGAL (RL).
- ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM ÁREA(S) DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP).
- ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM TERRITÓRIO QUILOMBOLA(S).
- ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SÍTIO(S) E MONUMENTO(S) DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO, PALEONTOLÓGICO, HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL.
- ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A DUTO(S) E/OU CANAL(AIS), INCLUINDO SUA(S) FAIXA(S) DE SERVIDÃO (OLEODUTO, GASODUTO, POLIDUTO, CARBODUTO, REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS, MINERODUTO, ADUTORAS, CABOS SUBTERRÂNEOS E OUTROS) PRÉ-EXISTENTES.
- ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM ASSENTAMENTO(S) RURAL(IS).
- ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A FERROVIA(S) PRÉ-EXISTENTE(S) E SUA(S) FAIXA(S) DE SERVIDÃO.
- ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A RODOVIA(S), ESTRADA(S) E ACESSO(S) PRÉ-EXISTENTE(S) E SUA(S) FAIXA(S) DE SERVIDÃO.
- ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A BARRAGEM(ENS) E RESERVATÓRIO(S) PRÉ-EXISTENTE(S).
- ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A LINHA(S) DE TRANSMISSÃO PRÉ-EXISTENTE(S).
- ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE SE HOUVER A REMOÇÃO DE PESSOA(S) E/OU INFRAESTRUTURA(S) E BENFEITORIA(S) DE DOMÍNIO PRIVADO.



- ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A PROJETO(S) PREVISTOS(S) E OU PROGRAMA(S) GOVERNAMENTAL(IS) APROVADO(S).
- ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE DENTRO DO(S) LIMITE(S) DE ZONA(S) DE PROTEÇÃO E/OU ÁREA DE SEGURANÇA AEROPORTUÁRIA.
- ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A ÁREA(S) COM REGIME DE CONCESSÃO E/OU LICENCIAMENTO DE LAVRA, E/OU MONOPOLIZAÇÃO DE LAVRA E/OU PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM).
- ESTA LICENÇA NÃO APROVA A CONCEPÇÃO DO PROJETO SE ESTE IMPLICAR NA ABERTURA DE PICADA(S) LIMPEZA(S) DE ÁREA(S) E/OU CORTE(S) DE ÁRVORE(S) ISOLADA(S), CONFORME ART 22 DA LEI ESTADUAL Nº 20.694/2019.
- FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE – ABERTURA DE ACESSOS SEM PAVIMENTAÇÃO PARA USO PERMANENTE.
- FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE – ABERTURA DE ACESSOS SEM PAVIMENTAÇÃO PARA USO TEMPORÁRIO.
- FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE – CONSTRUÇÃO DE OBRA(S) DE ARTE.
- FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE – CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS E OU ÁREA DE VIVÊNCIA.
- FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE – CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DE COZINHA E/OU REFEITÓRIO.
- FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE – CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DE ESCRITÓRIO(S) E ALMOXARIFADO(S).
- FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE – CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DE OFICINA(S) DE MANUTENÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E BORRACHARIA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS.
- FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE – CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DE PONTO(S) DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, TEMPORÁRIOS OU PERMANENTES, COM CAPACIDADE DE ARMAZEMANETO AÉREO MENOR QUE 15 M³.
- FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE – CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DE PÁTIO(S) DE ESTACIONAMENTO DE MÁQUINAS.
- FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE – CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DE PÁTIO(S) DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS.
- FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE – CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DE PÁTIO(S) PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS.
- FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE – CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA(S) DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA BRUTA.
- FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE – CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO(ÕES).
- FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE – DESMONTE DE ROCHA(S) POR MEIO DE CARGA(S) EXPLOSIVA(S).
- FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE – DEPOSIÇÃO DE MATERIAL EXCEDENTE (BOTA FORA).
- FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE – EXTRAÇÃO DE MATERIAL DE EMPRÉSTIMO (AREIA, CASCALHO, SAIBRO, ROCHAS) PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA NA CONSTRUÇÃO CIVIL.
- FICA VEDADA A CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS, SE ESTA IMPLICAR EM DANOS AO PATRIMÔNIO DE TERCEIROS (RACHADURAS OU DESESTABILIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES).
- FICA VEDADO EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS PELO EMPREENDIMENTO EM CORPOS HÍDRICOS (RIOS, RIBEIRÕES, CÓRREGOS, LAGOS E AFINS).
- FICA VEDADO O LANÇAMENTO (DESTINAÇÃO FINAL) DE EFLUENTES, INCLUSIVE ESGOTO SANITÁRIO EM CURSOS D'ÁGUA E/OU LAGOAS SEM TRATAMENTO PRÉVIO E OUTORGA OU DISPENSA DE OUTORGA DE LANÇAMENTO EM CORPO HÍDRICO.
- FICA VEDADO EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA A QUEIMA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS A CÉU ABERTO.
- FICA VEDADA A DESTINAÇÃO DIRETA DOS EFLUENTES, INCLUINDO O ESGOTO SANITÁRIO EM FOSSA RUDIMENTAR, POÇOS, BURACOS OU QUALQUER OUTRA FORMA QUE NÃO OCORRA O TRATAMENTO PRÉVIO.
- FICA VEDADA A CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO(S) DE OBRAS SE ESTA IMPLICAR NA PERTURBAÇÃO DA POPULAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA.
- FICA VEDADA A DESCARGA DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PROPRIETÁRIO.
- ESTA LICENÇA/REGISTRO NÃO REGULARIZA OUTROS PASSIVOS AMBIENTAIS QUE NÃO OS EXPLICITAMENTE NELA RELACIONADOS.

CONDICIONANTES GERAIS:

- A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO (RE) ESTÁ SENDO CONCEDIDA, COM BASE EM INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS AUTOS PROCESSUAIS QUE TEM COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO ENG. SANITARISTA E AMBIENTAL HUDSON TAVARES DE PAIVA ALMEIDA GUIMARÃES CREA 2022106699/D-RJ ART 1020240353065 E ENG. CIVIL ALFREDO BATISTA DE SOUZA JUNIOR CREA 139663/D-RJ ART 1020240341088, QUE SE REFEREM A EQUIPAMENTOS E/OU PROCESSOS RELACIONADOS NOS PROJETOS APRESENTADOS NESTE LICENCIAMENTO, NÃO



DISPENSANDO E NEM SUBSTITUINDO QUAISQUER OUTROS ALVARÁS, AUTORIZAÇÕES E/OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E/OU MUNICIPAL;

→ EM CASO DE HAVER INCOFORMIDADE DOS NÍVEIS DE RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE NO LOCAL E NA CIRCUNVIZINHANÇA DO EMPREENDIMENTO, ADOTAR, IMEDIATAMENTE E INDEPENDENTE DE AUTOIRZAÇÃO DESTA SECRETARIA, MEDIDAS PARA ADEQUAÇÃO DA SITUAÇÃO AOS LIMITES TOLERANTES DEFINIDOS EM NORMAS VIGENTES E APRESENTAR NO PRAZO DE 60 DIAS, O RELATÓRIO DEMONSTRANDO AS MEDIDAS ADOTADAS PARA A ADEQUAÇÃO;

→ APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO E RESPECTIVA ART, QUE ATESTE POR MEIO DE EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS) QUE A ERB EM ANÁLISE, ATENDE AOS LIMITES DE EXPOSIÇÃO ESTABELECIDA EM RESOLUÇÃO 303 DO ÓRGÃO REGULADOR FEDERAL DE TELECOMUNICAÇÕES TANTO PARA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL QUANTO PARA POPULAÇÃO EM GERAL DOS CEMRF, CAMPOS ELÉTRICOS, MAGNÉTICOS E ELETROMAGNÉTICOS, NA FAIXA DE RADIOFREQUENCIA ENTRE 9KHZ E 300GHZ;

→ APRESENTAR PREVIAMENTE A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO A LINCEÇA DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO RÁDIO BASE INSTALADA, EMITIDA PELO ÓRGÃO REGULADOR FEDERAL DE TELECOMUNICAÇÕES, NA FAIXA DAS FREQUÊNCIAS DEFINIDAS POR AQUELE ÓRGÃO;

→ APRESENTAR CONTRATO DE CESSÃO OU DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA ATUALIZADO, QUANDO OS EQUIPAMENTOS FOREM INSTALADOS EM INFRAESTRUTURA PREEXISTENTE DE OUTRO TITULAR;

→ IMPLANTAR NAS TORRES, LINHAS DE TRANSMISSÃO E SUBESTAÇÃO(ÕES) MECANISMOS QUE EVITEM A REDUÇÃO LOCAL DE INDIVÍDUOS DA FAUNA DEVIDO A ELETROPLESSÃO;

→ INSTALAR CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIENTE, NOS CABOS E TORRES, MECANISMOS PARA EVITAR E/OU MITIGAR A COLISÃO DE AVIFAUNA;

→ REALIZAR CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, A EVITAÇÃO E/OU MITIGAÇÃO DE EMISSÃO DE MATERIAL PARTICULADO (POEIRA) NA(S) ÁREA(S) DO(S) CANTEIRO(S) DE OBRAS, INCLUSIVE EM SEU(S) ACESSO(S), CONSIDERAR AS SEGUINTE PRÁTICAS: UMECTAÇÃO DE VIAS, INSTALAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE, LIMITADORES DE VELOCIDADES NOS VEÍCULOS, QUEBRA VENTOS, DENTRE OUTRAS;

→ EFETUAR O CONTROLE DE RUÍDO EM FUNÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS CONFORME ESPECIFICADO PELOS FABRICANTES E OBEDECENDO ÀS NORMAS BRASILEIRAS (NOTADAMENTE A NBR 10151/19). OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO, OU SEJA, COM A SUA MANUTENÇÃO E LUBRIFICAÇÃO EM DIA;

→ O(S) CANTEIRO(S) DE OBRAS DEVE(M) POSSUIR KIT DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL, COMPATÍVEL COM A QUANTIDADE DE PRODUTOS PERIGOSOS MANUSEADOS. A LAGAVEM DE BICAS DEVE OCORRER EM LOCAL APROPRIADO, ÓLEOS, COMBUSTÍVEIS E RESÍDUOS CONTAMINADOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE COLETADOS, ARMAZENADOS E DESTINADOS. O EMPREENDEDOR DEVERÁ PROVER TREINAMENTO DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O DESCARTE DE RESÍDUOS POR PARTE DE TRABALHADORES;

→ OS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DEVERÃO SER MANTIDOS E OPERADOS ADEQUADAMENTE, DE MODO A CONSERVAR A EFICIÊNCIA DOS MESMOS A FIM DE GARANTIR A QUALIDADE AMBIENTAL;

→ AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NÃO PODERÃO SER AMPLIADAS E/OU ALTERADAS, SEM PRÉVIA COMUNICAÇÃO COM ESTA SECRETARIA;

→ A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DEVERÁ SER COMUNICADA IMEDIATAMENTE, EM CASOS DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE;

→ A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE RESERVA-SE NO DIREITO DE **REVOGAR OU SUSPENDER** A PRESENTE LICENÇA/DECLARAÇÃO NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES AQUI RELACIONADAS OU DE QUALQUER DISPOSITIVO CONTRÁRIO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, ASSIM COMO, DA CONSTATAÇÃO DA OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES QUE FOMENTAM A SUA EXPEDIÇÃO, OU QUANDO DA SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AO MEIO AMBIENTE E À SAÚDE PÚBLICA;

→ FICA A PRESENTE AUTOMATICAMENTE SUSPENSA, INDEPENDENTE DE QUALQUER ATO ADMINISTRATIVO POR PARTE DESTA SECRETARIA, CASO EXPIRE O PRAZO DE VALIDADE DAS DEMAIS LICENÇAS EMITIDAS POR OUTROS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEJA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, QUE FAZEM PARTE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO A QUE ESTA SE VINCULA. SOMENTE COM A JUNTADA NOS AUTOS DE NOVO DOCUMENTO QUE SERÁ RESTAURADA A VALIDADE DA LICENÇA ORA EMITIDA;

→ ESTA LICENÇA/DECLARAÇÃO NÃO PRODUZ EFEITOS JURÍDICOS DE CESSÃO E/OU AQUISIÇÃO SOBRE DIREITO DE POSSE E DIREITOS REAIS COMO: DE PROPRIEDADE (USO, GOZO E DISPOSIÇÃO), DE SUPERFÍCIE, DE USUFRUTO, DE SERVIDÃO, DE HABITAÇÃO, DE USO, DE PENHOR, DE HIPOTECA, DE ANTICRESE E DIREITO DO PROMITENTE COMPRADOR DE IMÓVEL; BEM COMO DEMAIS DIREITOS INERENTES À PROPRIEDADE MÓVEL OU IMÓVEL SOBRE A ÁREA E BENS DELIMITADOS E DISCRIMINADOS NESTA LICENÇA; NEM MESMO DIREITO ADQUIRIDO, PRODUZINDO SOMENTE EFEITOS JURÍDICOS NOS LIMITES DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DE COMPETÊNCIA DESTA SECRETARIA DENTRO DE SEU PODER DE POLÍCIA PREVENTIVO E REPRESSIVO;

→ **DESMATAMENTO DEVE SER OBJETO DE LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL EMITIDA PELO ÓRGÃO DE GESTÃO AMBIENTAL COMPETENTE;**



- A PRESENTE LICENÇA NÃO DÁ AUTONOMIA PARA QUALQUER TIPO DE DESMATAMENTO/SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA OU VEGETAÇÃO DO ENTORNO;
- A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NÃO PODERÁ CAUSAR DANOS AO MEIO AMBIENTE E A TERCEIROS E, CASO OCORRA, ACIDENTALMENTE OU NÃO, O EMPREENDEDOR DEVE COMUNICAR IMEDIATAMENTE AO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE E SE RESPONSABILIZAR TANTO PELA RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DANIFICADAS/ATINGIDAS, COMO POR QUALQUER OUTRA RESPONSABILIDADE ORIGINADA POR SUA MÁ EXECUÇÃO;
- NA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE, OBSERVAR O CUMPRIMENTO DE TODAS ÀS RECOMENDAÇÕES E CONDICIONANTES ESTABELECIDAS EM LEIS ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO: USO DO SOLO, CÓDIGO DE EDIFICAÇÃO E POSTURAS;
- A ATIVIDADE DEVE SER ASSISTIDA DIRETAMENTE POR PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA E COM ANOTAÇÃO EM SEU CONSELHO DE CLASSE;
- A ÁREA OBJETO DESTA LICENÇA É DESTINADA **SOMENTE AO EMPREENDIMENTO E A ATIVIDADE SUPRACITADOS**, FICANDO QUALQUER ALTERAÇÃO SUJEITA A AVALIAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL;
- FICA PROIBIDO O LANÇAMENTO, A LIBERAÇÃO E A DISPOSIÇÃO DE POLUENTES NO AR NO SOLO, NO SUBSOLO NAS ÁGUAS SUPERFICIAIS OU SUBTERRÂNEAS EM DESCONFORMIDADE COM AS NORMAS E PADRÕES ESTABELECIDOS, BEM COMO QUALQUER OUTRA FORMA DE DEGRADAÇÃO DECORRENTE DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS AMBIENTAIS. DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART.60 DA LEI ESTADUAL Nº 20.694/16;
- MANTER ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS E CONSERVAÇÃO DO SOLO EM TODAS AS ÁREAS DA ATIVIDADE, DE ACORDO COM OS PROCEDIMENTOS PROPOSTOS NOS PROJETOS E PLANOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÕES DESTA;
- MANTER ESTRUTURAS DE ESCOAMENTO NOS CURSOS DE DRENAGEM PLUVIAL NA ÁREA DE ATIVIDADE;
- OS RESÍDUOS SÓLIDOS E SEMISSÓLIDOS CLASSE II DEVERÃO SER ACONDICIONADOS E DESTINADOS ADEQUADAMENTE, REALIZANDO A SEGREGAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E DISPOR PARA EMPRESA ESPECIALIZADA, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 275/01 E LEI FEDERAL Nº 12.305/10. OBSERVAR OS CUIDADOS ESPECIAIS COM OS RESÍDUOS CONSIDERADOS PERIGOSOS, CLASSE I, LISTADOS PELA NBR 10.004/2004 E NA RESOLUÇÃO CONAMA DE Nº 313/2002, REALIZANDO A SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO CONFORME A LEGISLAÇÃO E DISPOR PARA EMPRESA ESPECIALIZADA;
- ATENDER TODAS AS NORMATIVAS AMBIENTAIS VIGENTES RELATIVAS À CONSERVAÇÃO E A NÃO DEGRADAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E ATENDER AS AÇÕES PROPOSTAS NOS PROJETOS, PLANOS E ESTUDOS AMBIENTAIS UTILIZADOS PARA SUBSIDIAR O PROCESSO DE LICENCIAMENTO;
- QUALQUER IRREGULARIDADE NA OPERAÇÃO DA ATIVIDADE PODERÁ GERAR IMPACTOS NEGATIVOS DE ORDENS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICAS NA REGIÃO, FICANDO O RESPONSÁVEL LEGAL PELO EMPREENDIMENTO SUJEITO ÀS PENALIDADES DA LEI ESTADUAL Nº 20.694/2019, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 9.710/20, QUE DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO DO MEIO AMBIENTE NO ESTADO DE GOIÁS E NA LEI FEDERAL DE CRIMES AMBIENTAIS 9.605/98, REGULAMENTADA PELO DECRETO 6.514/08;
- ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.
- QUALQUER ALTERAÇÃO QUE VIER A OCORRER NO PROJETO, ESTA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DEVERÁ SER COMUNICADA, ACOMPANHADA DE ANÁLISE SOBRE ALTERAÇÕES QUE DECORRERÃO SOBRE OS IMPACTOS AMBIENTAIS AVALIADOS.
- PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EMPREENDIMENTO.
- PROMOVER INSTALAÇÕES ADEQUADAS PARA OS TRABALHADORES CONFORME NORMAS TRABALHISTAS E SANITÁRIAS APLICÁVEIS (SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO).
- EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.
- VERIFICADO O COMPROMETIMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA E QUE ESTE TENHA CAUSA EXTERNA OU NÃO DIRETAMENTE VINCULADA AO EMPREENDIMENTO, COMUNICAR IMEDIATAMENTE À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PARA PROVIDÊNCIAS PERTINENTES.
- EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.
- A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.
- DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.



- ADOTAR MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, PRINCIPALMENTE OS INCÊNDIOS FLORESTAIS, FICANDO PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.
- INDENIZAR OU REPARAR OS DANOS CAUSADOS PELO EMPREENDIMENTO AO MEIO AMBIENTE INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA, CONFORME PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL BEM COMO NOS DEMAIS INSTRUMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS APLICÁVEIS.
- GERENCIAR, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES, O LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS GERADOS, DESTINANDO-OS À RECICLAGEM OU RECOLHIMENTO, SEJA PELO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DA LOCALIDADE OU POR MEIOS PRÓPRIOS, PARA DISPOSIÇÃO EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA ESTE FIM.
- IMPACTOS AMBIENTAIS PROVOCADOS PELO EMPREENDIMENTO E QUE NÃO TENHAM CONSTADO DA AVALIAÇÃO OU DESTE REGISTRO DEVERÃO SER INFORMADOS, O MAIS BREVE POSSÍVEL, À ESTE ÓRGÃO AMBIENTAL, ACOMPANHADOS DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO NECESSÁRIAS.
- QUALQUER INTERVENÇÃO FORA DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) DEVERÁ SER OBJETO DE REGISTRO OU LICENÇA AMBIENTAL.
- AS ALTERAÇÕES OU AMPLIAÇÕES DA ATIVIDADE REGISTRADA DEVERÃO SER OBJETO DE ATUALIZAÇÃO DO REGISTRO.
- NÃO INSTALAR OU OPERAR O EMPREENDIMENTO OU PARALISAR IMEDIATAMENTE A SUA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO QUANDO FOR ENCONTRADO ARTEFATO ARQUEOLÓGICO E COMUNICAR, O MAIS BREVE POSSÍVEL, A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E O IPHAN.
- O PRESENTE REGISTRO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, BEM COMO NÃO SUBSTITUI OUTROS REGISTROS, CADASTROS OU LICENÇAS EXIGÍVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE.
- **REQUERER, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 DIAS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE REGISTRO, A SUA RENOVAÇÃO, FICANDO ESTE PRORROGADO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA DO ÓRGÃO AMBIENTAL.**
- **ESTA SECRETARIA MUNICIPAL RESERVA-SE NO DIREITO DE FAZER NOVAS EXIGÊNCIAS CASO CONSIDERE NECESSÁRIO.**

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NO PROCESSO Nº **2403/2025**, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Paraúna-GO, 19 de fevereiro de 2025.

PEDRO PAULO GOMES COELHO

Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente
Decreto: 006/2025

LUCAS THADEU SILVA SANTOS

Analista Ambiental
Decreto: 030/2025